



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

PORTARIA Nº 5 /2021 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da ARSETE, na forma que especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4º, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade.

CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO, por fim, que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público ROSEANA BORGES LEITE, ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA, matrícula nº 94.187, para exercer as atribuições de GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da Administração da ARSETE.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à:

- Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

- Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos;
- Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato.

Art. 2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutive do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO

DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA ARSETE



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Mendes Arcoverde Filho, Diretor Técnico da ARSETE**, em 19/02/2021, às 12:48, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **1832874** e o código CRC **56DD9EC4**.